

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de julho de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Junior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Júlio César Nascimento Abreu e os Cons. Suplentes Carlos D’Aparecida Vieira, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes Rogério Pereira Fontes, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Rebeca Magalhães de Melo, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Giovani Leal da Silva, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Vieira, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Rogério Pereira Fontes, respectivamente. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. Em homenagem a presença dos Patronos da Recorrente do processo de alínea “b”, o Sr. Presidente alterou a ordem da pauta, passando a seguinte ordem: 1. PARA PROSEGUIMENTO DO JULGAMENTO 1.

**b) Processo n. 00040-00012718/2019-18, Tributo ICMS, RJV 85/2021**, Recorrente CLARO S/A, Advogado Jhonem Araújo Pereira OAB/SC 33.937, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO RELATOR). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Giovani Leal da Silva, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Vieira, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Rogério Pereira Fontes, respectivamente. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros efetivos, representantes da FIBRA, FENATAC e FECOMÉRCIO e 1 representante do DF, as Cons. Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas reservadas a FIBRA e FENATAC, respectivamente. Permanecendo desocupadas as vagas destinadas à FECOMÉRCIO e 1 representante do GDF. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **a) Processo n. 0128-002643/2014, Tributo ICMS, RE 13/2018 e RE 119/2018**, Recorrentes e Recorridas MATABOI ALIMENTOS S/A e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO RELATOR).

Ata de sessão de 26 de julho – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e provimento parcial do RE 119/2018, para reduzir, de ofício, a multa de 50% para 25% e pelo conhecimento e provimento total do RE 13/2018. **Ao se colher o voto do Cons. Rycardo Oliveira, este pediu vista dos autos.** Consultado os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, a Cons. Rosemary Sales acompanhou o voto do Cons. Relator e os demais preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Tendo em vista insuficiência de quórum em função da ausência involuntária do Cons. Suplente Rogério Fontes, por dificuldade de acesso à plataforma virtual, os processos das alíneas “c”, “d” e “e”, foram transferidos para a sessão seguinte do Pleno, a ser realizada em 27/07/2022. **c) Processo n. 00040-00028319/2020-11, Tributo ICMS, RJV 34/2022**, Recorrente COMÉRCIO ATACADISTA SANTA CATARINA EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. **d) Processo n. 00040-00024483/2021-21, Tributo ITCD, RJV 72/2021**, Recorrente LUÍS CARLOS DA SILVA (inventariante) - GERALDA GONÇALVES DA SILVA ("de cujus"), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **e) Processo n. 00040-00017711/2021-15, Tributo ICMS, RJV 26/2022**, Recorrente OSCAR VIDAL NETO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de julho de 2022, quarta-feira, às quatorze horas. E por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Presidente